



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
GABINETE DO PREFEITO

LEI No 1.369 DE 27 DE MARÇO DE 1996

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
- CONVENIO COM O IPSEMG PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO NA CIDADE, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, para instalação de um posto na cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológico aos seus associados.

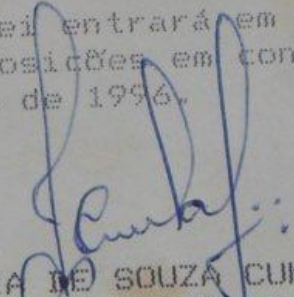
Art. 02 - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 01 desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no Convênio.

Art. 03 - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica aberto crédito especial no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) na seguinte classificação econômica:

- 4230 - Secretaria Municipal de Administração
- 4231 - Gabinete do Secretário
- 15000000 - Assistência e Previdência
- 15820000 - Previdência
- 15824920 - Previdência Social e segurados
- 15824922.128 - Manutenção do Convênio com o IPSEMG
- 3132 - Convênio com o IPSEMG

Art. 04 - Os recursos que serão utilizados para acorrer à despesa do art. 03 desta Lei, são os prescritos nos incisos I a IV, do parágrafo 01 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 05 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Casca, 27 de Março de 1996.


JOSE MARIA DE SOUZA CUNHA
 - PREFEITO MUNICIPAL -